



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, **Registro de Preço**, do tipo **Menor preço por Item**, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementa nº. 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 26/12/2023 até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISICÃO DAS SECRETARIAS, ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

1.2 - Os produtos deverão ser de primeira linha de fabricação e serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo mesmo sob sua responsabilidade, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam as exigências mínimas de qualidade.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - As peças e serviços estarão condicionados a uma garantia mínimo de 06 meses contra defeitos de fabricação.

1.6 - **É vedado o fornecimento da peça de marca e fornecedor distinto do informado na licitação.**

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 26/12/2023

HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 26/12/2023 HORA: 08:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 26/12/2023 HORA: 08:15 h.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até a abertura do certame.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** O programa Betha Auto Cotação (software utilizado para confecção da proposta), bem como o arquivo com os itens pertinente a este procedimento licitatório estarão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>. Maiores informações e dúvidas poderão ser sanadas no e-mail licitacao@saomigueldaboavista.sc.gov.br

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



(atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) - Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) - Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – nº. 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será de forma fracionada, no exato valor das peças e serviços adquiridos pelo Município, mediante pagamento em conta bancária, até o 10º (décimo) dias útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças/serviços, entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do Contato/Ata, **observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.**

12.1.1 . Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através dos Secretários Municipais, conforme Decreto 31/2017, sendo eles Cleito Michel de Souza Machado, Jusilei Petter Magioni, Sandro José Petter, Odete Conte, Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, Ivânia Salete Dal Magro Klein, ora denominados fiscais do contrato, todas as etapas do Edital de Licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, quantidade e qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste Edital e aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VII - entregar, na garagem do S.M.E.R, as peças de primeira linha de fabricação, nos modelos e marcas informadas na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original;

VIII - entregar os materiais de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autêntico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso.

IX - entregar as peças em, no máximo, 5 dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via whatsapp, fax e/ou e-mail.

X - substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 2 dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via whatsapp, fax ou e-mail.

XI - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato/Ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - A entrega das peças, objeto deste Edital será feita na garagem do S.M.E.R de São Miguel da Boa Vista/SC em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o envio da solicitação, que será via fax ou e-mail, de forma parcelada conforme a necessidade da administração municipal.

14.5 - A substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s)/recusado(s) pela fiscalização do Contrato deverá ser, sem custos adicionais, em, no máximo, 02 (dois) dias.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*) e da Assinatura do Contrato/Ata.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



16 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas Constantes no Contrato/Ata.

17 - DAS CAUSAS PARA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
 - h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
 - o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
 - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- 17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

16.10 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.11 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, observando-se as leis vigentes.

16.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de dezembro de 2023.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa; dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal; dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa; dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, E SERVIÇOS PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS, ABAIXO:

ITEM	QUANTIDADE	UND	ITEN	PREÇO
1	20	UND	PINO CENTRO DE 1/2. 120	25,00
2	15	UND	CRUZETA DO CARDAN DA TOMADA DE FORÇA	95,00
3	10	UND	LANTERNA TRASEIRA DE CAMINHÃO CAÇAMBA	179,00
4	02	JG	VELA DE IGNIÇÃO DE FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	100,00
5	06	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DOBLO ESSENCE 1.8	85,00
6	06	UND	BATENTE DE SUSPENSÃO TRASEIRA DOBLO ESSENCE 1.8	72,00
7	04	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO DOBLO ESSENCE 1.8	350,00
8	04	UND	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO ESSENCE 1.8	110,00
9	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO ESSENCE 1.8	160,00
10	02	UND	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	110,00
11	01	UND	BOMBA DE AGUÁ DA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	160,00
12	02	UND	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VT 313.92 FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	110,00
13	08	JG	PALHETA DE LIMPADOR DIANTEIRO 323 FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	100,00
14	02	JG	DISCO DE FREIO BD 5056 FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	258,00
15	02	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 2018/2019	660,00
16	02	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 2018/2019	596,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



17	02	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULDT KWID 2018/2019	240,00
18	02	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULDT KWID 2018/2019	100,00
19	02	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO RENAULDT KWID 2018/2019	220,00
20	01	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RENAULDT KWID 2018/2019	568,00
21	02	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO RENAULDT KWID 2018/2019	140,00
22	06	UND	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA INTERNA RENAULDT KWID 2018/2019	55,00
23	06	UND	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA EXTERNA RENAULDT KWID 2018/2019	54,00
24	02	UND	BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BUCHA RENAULDT KWID 2018/2019	420,00
25	02	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO RENAULDT KWID 2018/2019	129,00
26	02	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO RENAULDT KWID 2018/2019	129,00
27	04	UND	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO RENAULDT KWID 2018/2019	118,00
28	02	UND	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	135,00
29	02	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	280,00
30	02	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	110,00
31	04	UND	PIVO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	90,00
32	04	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO RENALDT/LOGAN EXP	110,00
33	01	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	780,00
34	04	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	50,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	
35	02	UND	CORREIA DO ALTERNADOR RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	99,00
36	01	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	560,00
37	02	JG	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	100,00
38	02	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	220,00
39	01	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	520,00
40	02	UND	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	142,00
41	02	UND	BRAÇO AXIAL DIANTEIRO RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	98,00
42	02	JG	PALHETA DE LIMPADOR RENALDT/LOGAN EXP 16 HP	85,00
43	02	JG	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	450,00
44	02	UND	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTERIO FIAT MOBI DRIVE 2018	180,00
45	02	UND	PIVO DIANTEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	75,00
46	02	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI DRIVE 2018	142,00
47	02	JG	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	284,00
48	03	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	85,00
49	02	JG	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	170,00
50	02	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	70,00
51	02	JG	SAPATA DE FREIO TRASEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	145,00
52	02	JG	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT MOBI DRIVE 2018	249,00
53	02	JG	PALHETA DO LIMPADOR FIAT MOBI DRIVE 2018	86,00
54	08	UND	PORTA ESCOVA COMPLETA DO MOTOR DA PARTIDA 24 w	165,00
55	10	KIT	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA 24 w	60,00
56	08	UND	AUTOMÁTICO DE PARTIDA 24 w	390,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



57	08	UND	BENIS DE MOTOR DE PARTIDA 24 w	249,00
58	08	UND	BUBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA 24 w	230,00
59	08	UND	SOLENOÍDE DO MOTOR DE PARTIDA 24 w	390,00
60	02	UND	CHAVE SELETORA DO PISCA ÔNIBUS 15190	589,00
61	02	UND	CHAVE SELETORA DO LIMPADOR ÔNIBUS 15190	590,00
62	06	UND	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS 15190	85,00
63	10	UND	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS VOLARE	85,00
64	08	UND	BOTÃO DE ACIONAMENTO DA PORTA COD 931064/24w 8ª 3845457114	150,00
65	10	UND	INDUZIDO DE PARTIDA 24 w	460,00
66	60	UND	LÂMPADA H1 12 w	25,00
67	20	UND	LÂMPADA H27 12 w	57,00
68	40	UND	LÂMPADA UM POLO ENCONTRADO 12 w	5,00
69	40	UND	LÂMPADA DOIS POLO DESENCONTRADA 12 w	5,00
70	40	UND	LÂMPADA H4 12 w	20,00
71	40	UND	LÂMPADA H7 12 w	30,00
72	40	UND	LÂMPADA H1 24 w	30,00
73	40	UND	LÂMPADA UM POLO ENCONTRADO 24 w	7,00
74	40	UND	LÂMPADA DOIS POLO DESENCONTRADA 24 w	7,00
75	40	UND	LÂMPADA H4 24 w	32,00
76	40	UND	LÂMPADA H7 24 w	48,00
77	40	UND	LÂMPADA 67 24 w	6,00
78	40	UND	LÂMPADA PINGO D'ÁGUA	7,00
79	10	UND	ENGRENAGEM CAIXA REDUÇÃO 006068	1010,00
80	10	UND	ENGRENAGEM CAIXA REDUÇÃO 006069	1050,00
81	10	UND	ENGRENAGEM 1480625 Z 16	138,00
82	10	UND	ENGRENAGEM CONICA Z 12 STO55 Z 84143	370,00
83	10	UND	ENGRENAGEM CONICA Z 15 HD ST 055 Z 8413401HD	380,00
84	04	UND	ROLAMENTO COM MANCAL CARREGADEIRA CASE	415,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			W18	
85	06	UND	CRUZETA CARDAN CARREGADEIRA CASE W18	310,00
86	02	UND	HASTE DO LEVANTE DA CARREGADEIRA W18	2500,00
87	03	UND	CABO DO ACELERADOR CARREGADERIA W18	390,00
88	03	UND	FLANGE E61748 CARREGADERIA W18	470,00
89	02	UND	CARDAN E69391 CARREGADERIA W18	1980,00
90	10	UND	MAGUEIRA E68025 CARREGADERIA W18	5,00
91	12	UND	MANGUEIRA E136835 CARREGADERIA W18	395,00
92	02	UND	CABO DE AFOGADOR CARREGADERIA W18	400,00
93	08	JG	REPARO DO CILINDRO DO LEVANTE 096002 CARREGADERIA W18	210,00
94	02	KIT	KIT DE VEDAÇÃO ORBITROL CARREGADERIA W18	860,00
95	08	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA ORBITROL CARREGADERIA W18	195,00
96	06	JG	REPARO DA INCLINAÇÃO CARREGADERIA W18	250,00
97	04	UND	CABO DA MARCHA CARREGADERIA W18	500,00
98	04	UND	CABO FRENTE E RÉ CARREGADERIA W18	475,00
99	02	UND	BOMBA DE ÁGUA CARREGADERIA W18	900,00
100	04	JG	REPARO DO PISTÃO DA DIREÇÃO CARREGADERIA W18	250,00
101	02	JG	SAPATA DE FREIO DO ESTACIONÁRIO CARREGADERIA W18	350,00
102	01	UND	BOTÃO DE EMERGÊNCIA ESTACIONÁRIO CARREGADERIA W18	150,00
103	02	UND	VIDRO teto DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	1800,00
104	10	UND	MANGUEIRA DA LANÇA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	420,00
105	04	UND	MANGUEIRA DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	449,00
106	20	UND	UNHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	250,00
107	20	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA JLV0593 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	235,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



108	20	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA JHJ0440 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	260,00
109	04	UND	BICO INJETOR REMAN COD. 32006623 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160	6800,00
110	30	UND	TIRA DESGASTE DO DESLIZANTE LAMINA MOTONIVELADORA CAT 120K	108,00
111	10	UND	VEDAÇÃO DA UNIDADE MOTONIVELADORA CAT 120K	39,00
112	10	UND	ANEL VEDAÇÃO 1093207 MOTONIVELADORA CAT 120K	18,00
113	20	UND	ANEL DE VEDAÇÃO MOTONIVELADORA CAT 120K	71,00
114	06	UND	INGETORA REMAN MOTONIVELADORA CAT 120K	13500,00
115	10	UND	PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR MOTONIVELADORA CAT 120K	150,00
116	10	UND	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA CAT 120K	100,00
117	10	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO MOTOR DE GIRO MOTONIVELADORA CAT 120K	384,00
118	02	UND	BOMBA ELÉTRICA DO FILTRO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E	1100,00
119	10	UND	MANGUEIRA DO DESLOCAMENTO DA LAMINA MOTONIVELADORA CAT 120K	615,00
120	03	JG	LÂMINA MOTONIVELADORA CAT 120K	2200,00
121	100	UND	PARAFUSO DE LÂMINA ¾ MOTONIVELADORA CAT 120K	12,00
122	100	UND	PORCAS DA LÂMINA ¾ MOTONIVELADORA CAT 120K	5,00
123	01	UND	BOMBA ELÉTRICA DO FILTRO DA JS160 24w	1500,00
124	30	UND	PASTILHA DO DESLIZANTE DO GIRO DA LÂMINA CAT 120K	80,00
125	20	UND	PASTILHA DO GIRO DA LÂMINA CAT 120K	80,00
126	08	UND	TERMINAL DA DIREÇÃO DA BARRA CAT 120K	450,00
127	06	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO DO PISTÃO HIDRÁULICO CAT 120K	500,00
128	10	UND	CORREIA DA VENTUINHA CAT 120K	120,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



129	01	UND	BOMBA ELÉTRICA DO COMBUSTIVEL CAT 120K	2500,00
130	20	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA ESTABILIZADORA CAT 416E	240,00
131	04	JG	REPARO DO PISTÃO DO GIRO CAT 416E	250,00
132	02	UND	SOLENOIDE DA TRSMISSÃO 12 w CAT 416E	270,00
133	02	UND	MÓDULO DO PAINEL CAT 416E	1450,00
134	06	UND	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR 12 w CAT 416E	380,00
135	04	UND	ROTOR DO ALTERNADOR 12 w CAT 416E	305,00
136	10	UND	CONEXÃO DO PISTÃO DA ESTABILIZADORA CAT 416E	78,00
137	01	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAT 416E	3500,00
138	08	UND	PINO DA LANÇA DA MESA INFERIOR CAT 416E	300,00
139	08	UND	PINO DA LANÇA DA MESA SUPERIOR CAT 416E	350,00
140	02	UND	PARABRISA DIANTEIRO CAT 416E	2100,00
141	10	UND	ANEL DO PISTÃO DO FREIO CAT 416E	150,00
142	10	UND	ANEL DO PACOTE DO FREIO CAT 416E	110,00
143	02	UND	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO CAT 416E	550,00
144	02	UND	SENSOR DA ÁGUA CAT 416E	350,00
145	04	UND	RETENTOR DA TRANSMISSÃO CAT 416E	190,00
146	04	UND	PORCA SEXTAVADA DO PINO INFERIOR CAT 416E	195,00
147	20	UND	MANGUEIRA DA LANÇA CAT 416E	450,00
148	12	UND	MANGUEIRA DE PROFUNDIDADE DA LANÇA CAT 416E	350,00
149	12	UND	MANGUEIRA DA CAÇAMBA CAT 416E	350,00
150	12	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416E	450,00
151	10	UND	MANGUEIRA DA INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416E	250,00
152	03	JG	REPARO DA INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA CAT 416E	450,00
153	12	UND	DISCO DE FREIO CAT 416E	320,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



154	12	UND	PLACA DE FREIO CAT 416E	390,00
155	02	UND	BASE GIRATÓRIA DO BANCO RETROESCAVADEIRA	1400,00
156	20	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA JCB 3CX	380,00
157	03	UND	CABO DO ACELERADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	820,00
158	04	JG	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	350,00
159	04	JG	REPARO DA INCLINAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	450,00
160	02	UND	CHAVE SELETORA FRENTE/RÉ RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	950,00
161	04	JG	REPARO DA ESTABILIZADORA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	450,00
162	04	JG	REPARO DO LEVANTE DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	450,00
163	12	UND	COXIN DA GABINA COD 33118442 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	150,00
164	12	UND	COXIN DA GABINA COD 33125996 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	150,00
165	12	UND	COXIN DA GABINA COD 33134393 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	150,00
166	10	JG	REPARO DA PROFUNDIDADE DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	500,00
167	10	JG	REPARO DA CONCHA DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	350,00
168	10	UND	MANGUEIRA DA CONCHA DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	320,00
169	10	UND	MANGUEIRA DA PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	450,00
170	10	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	420,00
171	10	UND	MANGUEIRA DO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	320,00
172	04	JG	REPARO DO GIRO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	450,00
173	06	JG	REPARO DA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA	500,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			JCB 3CX	
174	06	JG	REPARO PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	350,00
175	15	UND	PLACAS DE FREIO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	120,00
176	15	UND	DISCO DE FREIO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	110,00
177	02	UND	CAMISA DA ESTABILIZADORA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2100,00
178	02	UND	HASTE DA ESTABILIZADORA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	1500,00
179	02	UND	HASTE DE PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2000,00
180	02	UND	CAMISA PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	2500,00
181	02	UND	CAPA AT 225675 TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	3900,00
182	10	UMD	MANGUEIRA DO GIRO DA LÁMINA TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	350,00
183	10	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE DA LÁMINA TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	250,00
184	02	UND	SILENSIOSO TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	2500,00
185	02	UND	VIDRO DA PORTA TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	2100,00
186	02	UND	FECHADURA DA PORTA TRATOR DE ESTEIRA 700J-II JOHN DEERE	3000,00
187	10	UND	MANGUEIRA DO LEVANTE RETRO JOHN DEERE 310	450,00
188	10	UND	MANGUEIRA DA PROFUNDIDADE RETRO JOHN DEERE 310	350,00
189	10	UND	MANGUEIRA DA CONCHA DA CAÇAMBA RETRO JOHN DEERE 310	250,00
190	04	JG	REPARO DO LEVANTE RETRO JOHN DEERE 310	750,00
191	06	JG	REPARO DA ESTABILIZADORA RETRO JOHN DEERE 310	500,00
192	06	JG	REPARO DO GIRO RETRO JOHN DEERE 310	500,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



193	08	UND	RÓTULA DA BARRA DE DIREÇÃO RETRO JOHN DEERE 310	500,00
194	04	UND	BARRA DA DIREÇÃO RETRO JOHN DEERE 310	850,00
195	04	UND	MANGUEIRA DA DIREÇÃO RETRO JOHN DEERE 310	250,00
196	06	UND	CRUZETA DO CARDAN RETRO JOHN DEERE 310	450,00
197	02	JG	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA DIANTEIRA RETRO JOHN DEERE 310	500,00
198	04	JG	REPARO DA INCLINAÇÃO RETRO JOHN DEERE 310	450,00
199	20	UND	DENTE DA CONCHA DA CAÇAMBA RETRO JOHN DEERE 310	105,00
200	20	UND	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RETRO JOHN DEERE 310	105,00
201	20	UND	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	95,00
202	20	UND	DENTE DA CONCHA DA CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	95,00
203	100	UND	PARAFUSO 5/8- 60	7,50
204	100	UND	PORCA 5/8	4,00
205	08	UND	BUCHA DE AÇO COD 2627043 CAT 416E	150,00
206	08	UND	BUCHA DE AÇO COD 2136702 CAT 416E	98,00
207	10	UND	BUCHA DE AÇO COD 2370944 CAT 416E	115,00
208	06	UND	PINO DA MESA COD 2375330 CAT 416E	189,00
209	06	UND	PINO DE AÇO COD 2096850 CAT 416E	510,00
210	06	UND	PINO DA MESA DA LANÇA INFERIOR COD 3005440 CAT 416E	470,00
211	06	UND	ARRUELA COD AT 4837 CAT 416E	1500,00
212	06	UND	ARRUELA COD 1760626 CAT 416E	68,00
213	06	UND	PINO DE AÇO COD 2096855 CAT 416E	269,00
214	06	UND	BUCHA DE AÇO COD 2787695 CAT 416E	185,00
215	06	UND	BUCHA DE AÇO COD 2627044 CAT 416E	130,00
216	06	UND	BUCHA DE AÇO COD 9R4110 CAT 416E	115,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



217	06	UND	BUCHA DE AÇO COD 2744274 CAT 416E	85,00
218	06	UND	PINO DE AÇO COD 3288776 CAT 416E	525,00
219	06	UND	BUCHA DE AÇO COD 9T2883 CAT 416E	75,00
220	06	UND	BUCHA DE AÇO COD 2143855 CAT 416E	90,00
221	06	UND	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA COD 3318538 CAT 416E	140,00
222	06	UND	RETENTOR DO SEMI EIXO DIANTEIRO COD 4431364 CAT 416E	90,00
223	10	UND	LUVA DE BRONZE DO SEMI EIXO DIANTEIRO COD 2097456 CAT 416E	105,00
224	04	UND	ADITIVO DO FREIO COD 1970017 CAT 416E	1200,00
225	02	UND	PINO CENTRAL DO EIXO DIANTEIRO COD 2119286 CAT 416E	320,00
226	08	UND	BUCHA CENTRAL DO EIXO DIANTEIRO COD 1545404 CAT 416E	90,00
227	04	UND	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA RODA DIANTEIRA CONE COD 3N4968 CAT 416E	275,00
228	04	UND	ROLAMENTO DO MUNHÃO DA RODA DIANTEIRO CAPA COD 6D1734 CAT 416E	245,00
229	06	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA COD 2314785 CAT 416E	350,00
230	06	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA COD 3112498 CAT 416E	500,00
231	06	UND	MANGUEIRA HIDRÁULICA COD 2520165	747,00
232	02	UND	FECHADURA DA PORTA LATERAL COD 333K1035 JS 160	2100,00
233	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 2729	670,00
234	08	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 15190	680,00
235	08	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15190	685,00
236	04	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO 2629	670,00
237	06	UND	MOLA MESTRA DIANTEIRA MB 1513	798,00
238	06	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA MB1513	790,00
239	06	UND	MOLA MESTRA TRASEIRA MB 1513	665,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



240	06	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA MB 1513	630,00
241	20	UND	PINO CENTRO	19,00
242	02	UND	VÁLVULA COMPLETA DO PEDAL DO FREIO KNOR	1330,00
243	02	UND	VÁLVULA COMPLETA DO PEDAL DO FREIO WABCO	1350,00
244	08	JG	REPARO DA VÁLVULA RELÉ	350,00
245	10	UND	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA	650,00
246	02	UND	VÁLVULA MODULADORA	705,00
247	08	UND	CUICA DE FREIO 24/30	1350,00
248	08	UND	CUICA DE FREIO 16/24	1290,00
249	08	UND	CUICA DE FREIO 24/26	1300,00
250	02	KIT	EMBREAGEM VALARE V8	3580,00
251	02	UND	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM VALARE V8	342,00
252	02	UND	CILINDRO MESTRE AUXILIAR DE EMBREAGEM VALARE V8	380,00
253	02	UND	GARFO DE EMBREAGEM VALARE V8	450,00
254	02	UND	BOMBA DE AGUA VALARE V8	670,00
255	04	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR VALARE V8	260,00
256	04	UND	TAMQUE DE EXPANSÃO DE ÁGUA VALARE V8	450,00
257	08	UND	CORREIA DO ALTERNADOR VALARE V8	170,00
258	01	KIT	EMBREAGEM MB 2729	5500,00
259	01	UND	SERVO DE EMBREAGEM MB 2729	4500,00
260	01	KIT	EMBREAGEM CARGO 2629	5400,00
261	01	UND	SERVO DE EMBREAGEM CARGO 2629	4500,00
262	01	KIT	EMBREAGEM VW 15190	3750,00
263	01	UND	SERVO DE EMBREAGEM VW 15190	685,00
264	01	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MB 2729	750,00
265	01	UND	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CARGO 2629	285,00
266	04	UND	FLEXIVEL DE EMBREAGEM MB 2729	290,00
267	160	HRS	SERVIÇO GERAL DE PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA DE	180,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
268	80	SV	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO COM SCANNER	250,00
269	150	HRS	SERVIÇOS DE TORNO	120,00
270	200	SV	SERVIÇO PRENSA DE MANGUEIRA	30,00
271	150	HRS	SERVIÇOS GERAIS DE PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	110,00
272	150	HRS	SERVIÇOS GERAIS DE PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	85,00
273	40	UND	SOLDA DE ALUMÍNIO DO AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	140,00
274	150	HRS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	210,00
275	50	UND	MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	150,00
276	40	UND	TESTE DE ESTANQUIEDADE PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	150,00
277	50	UND	RECARGA DE GÁS R134A DO AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS	350,00
278	04	UND	COMPREENSOR DE AR CONDICIONADO COMPLETO 24V	2900,00
279	04	UND	COMPREENSOR DE AR CONDICIONADO COMPLETO 12V	2900,00
280	08	UND	BOBINA DO COMPREENSOR DO AR CONDICIONADO 24V	275,00
281	08	UND	POLIA COM ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO 24V	370,00
282	08	UND	BOBINA DO COMPREENSOR DO AR CONDICIONADO 12V	310,00
283	08	UND	POLIA COM ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO 12V	370,00
284	06	UND	RODA DE FERRO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 17.5	1000,00
285	04	UND	RODA DE FERRO PARA PNEU SEM CÂMARA ARO 22.5	1180,00
286	30	UND	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	50,00
287	20	UND	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	40,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



288	20	UND	BATERIA 100 AP	510,00
289	20	UND	BATERIA 150 AP	630,00
290	04	UND	BATERIA 170 AP	650,00
291	30	UND	BATERIA 60 AP	300,00
292	20	UND	BATERIA 105 AP	520,00
293	12	UND	BATERIA 70 AP	370,00
294	12	UND	BATERIA 115 AP	560,00
295	08	UND	BATERIA 48 AP	330,00

2.1. Se faz necessário registro de preços, para a aquisição de peças, por não se ter como prever as quantidades exatas necessárias para a manutenção da frota municipal, dessa forma, tendo quantidade estimada e itens, formulados a partir de gastos de anos anteriores, sendo assim, adquiridas peças e serviços somente quando realmente houver necessidade. Ressaltamos a necessidade de manter uma ata de registro de preços vigente, pois temos veículos e máquinas que não podem ficar parados por vários dias, aguardando licitação.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 dias úteis para entrega de peças e 02 dias úteis para substituição de peças defeituosas ou recusados pela fiscalização do contrato, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa no endereço Rua São Luiz nº 210, centro, CEP 89879-000, Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

3.1.1 As peças e serviços serão condicionadas a uma garantia mínima de 06 meses a partir da emissão da nota fiscal.

3.2. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço ou pessoa por eles designada, e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através dos secretários municipais e do responsável pelo controle de estoques do município, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação e execução dos serviços, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes dos materiais, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;

VII – Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria requisitante, em no máximo 5 dias úteis após a solicitação, a qual se dará através de emissão da autorização de fornecimento. Substituir, sem custo para o Município, no prazo, máximo, de até 02 dias úteis, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de dezembro de 2023.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Cleito M. de Souza Machado
Secretaria de Agricultura

Fernanda L.D Fassbinder
Sec. de ADM e Fazenda

Sandro J. Petter
Sec. de Estradas e Rodagens

Odete Conte
Sec. de Educação, Cultura e Esportes

Ivânia S. Dal Magro Klein
Resp. Assistência Social

Jusilei Petter Magioni
Sec. de Saúde

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 59/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório n.º ___/2023, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

DECLARAÇÃO

-(RAZÃO SOCIAL).....
- a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. /, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.
- b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2023.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.
CNPJ: 80.912.124/0001-82
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

DECLARAÇÃO

.....RAZÃO
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão Presencial nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2023.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Processo Nº.: __/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2023

No dia __ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/__, Processo Licitatório nº. __/__, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS**. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de _____, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: _____

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Contrato/Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º. do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão dos fiscais do contrato, e do setor de compras.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Cumprir fielmente as cláusulas dispostas neste Contrato/Ata, no Edital Licitatório e seus anexos.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 5.3.1.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas neste Contrato/Ata, no edital e seus anexos, atendendo integralmente todos os pedidos da Contratante, durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.10. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.3.11. disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.
- 5.3.12. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 5.3.13. assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;
- 5.3.14. entregar os materiais de primeira linha da fabricante, dentro das características usuais de mercado, atendendo as especificações e contendo selo autêntico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO quando for o caso, da marca informada na proposta e encaixotadas na embalagem/caixa original
- 5.3.15. entregar as peças em, no máximo, 5 dias úteis, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.
- 5.3.16. substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 2 dias úteis, da comunicação, o(s) objeto(s)/peça(s) que será via fax ou e-mail.
- 5.3.17. Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.
- 5.3.18. A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, na garagem do S.M.E.R, nos prazos previstos, nas condições contratadas e sem custo para o Município, sob pena de incorrer nas sanções administrativas fixadas no Edital e na Ata.
- 5.3.19 As peças e serviços estarão condicionadas a uma garantia mínima de 06 meses a partir da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega das peças não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) dias e as peças defeituosas e recusadas pelo fiscal do contrato deverão ser substituídas em, no máximo, 02 (dois) dias após a comunicação.

7.5.3 Iniciar os serviços em no máximo 24 horas após a solicitação. O prazo para refazer os serviços caso forem recusados é de no máximo 48 horas após a notificação.

7.5.4. Se a Detentora da ata não puder fornecer parte do quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.5. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata, novos, de ótima qualidade e de primeira linha, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais e serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 meses a partir da emissão da nota fiscal, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. A fiscalização do Contrato/Ata se dará através dos Secretários Municipais conforme Decreto 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, os quais são responsáveis por todas as etapas da licitação e a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste Contrato/Ata e do Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será de forma fracionada, no exato valor das peças e serviços adquiridos pelo Município, mediante pagamento em conta bancária, até o 10º (décimo) dias útil após a liquidação, do recebimento definitivo das peças/serviços, entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do Contrato/Ata.
- 8.1.1. Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e se apresentado, com a nota fiscal os termos de garantia das peças.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos contratados:

- a) multa de 3% (três por cento), até o 8º. (oitavo) dia, sobre o valor do contrato/Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

12.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos ou por atraso no início dos serviços;
- b) rescisão unilateral do contrato após o 8º. (oitavo) de atraso.

12.1.3 - por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, pela não entrega dos produtos não execução dos serviços após o 8º (oitavo) dia.
- c) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato/Ata, pela recusa em refazer substituir os produtos/serviços recusados pelo fiscal no prazo estipulado no Edital e neste Contrato/Ata.
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.1 - A penalidade prevista neste item poderão ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.

12.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

12.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

13.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) O Edital do Processo Licitatório 59/2023 e seus anexos fazem parte integrante deste Contrato/Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

15.2. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, ___ de _____ de _____.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

LUIZ JUNIOR PERUZZOLO

Procurador-Geral do Município

Empresas Participantes:

Empresa	CNPJ/CPF	Assinatura do representante legal

JUSILEI PETER MAGIONI

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Fiscal

IVÂNIA SALETE DAL MAGRO KLEIN

Responsável pelo setor de Assistência Social do Município

Fiscal

ODETE CONTE

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fiscal

SANDRO J. PETER

Secretário de Estradas e Rodagens

FERNANDA L. D. FASSBINDER

Secretária de ADM e Fazenda

CLEITO M. DE SOUZA MACHADO

Secretário de Agricultura